



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 03 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição N° 921

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 001/2022)	2
DECRETO (N° 002/2022)	3
PORTARIA (N° 001/2022)	4
PORTARIA (N° 002/2022)	6
PORTARIA (N° 003/2022)	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
ATOS OFICIAIS	9
PORTARIA (N° 001/2022)	9
PORTARIA (N° 002/2022)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 001/2022

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal Padrão - UFP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no § 1º do art. 272 da Lei Complementar nº 495 de 02 de junho de 2014, que institui o Código Tributário e de Rendas Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Unidade Fiscal Padrão – UFP do Município de Pé de Serra/Ba em R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) para o ano de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

DECRETO (Nº 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 002/2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 205 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO, DENOMINADO LOTEAMENTO DA FAZENDA MACACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Considerando a Lei Municipal nº 443 de 04 de abril de 2011 que dispõe sobre e reemmembramento do solo para fins urbanos no Município de pé de Serra/BA;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso III e artigo 16, inciso IV da Lei Municipal nº 443 de 04 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos II e III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 205, publicado no Diário Oficial Municipal em 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

II – Áreas Verdes: 3.484,91 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) que correspondem a 10% (dez por cento) da área total loteada.

III – Áreas Institucionais: 1.742,40 (um mil setecentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) que correspondem a 5% (cinco por cento) da área total loteada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 001/2022

**Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Permanente de Licitação e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93 que determina o critério de formação da Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro efetivo do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de PÉ DE SERRA:

I - MEMBROS TITULARES

- a) Alexsandro Santos Araújo;
- b) Ubaldo Souza de Oliveira;
- c) Érika Araújo Rios

II - MEMBROS SUPLENTE

- a) Gabriel Rios Reis;
- b) Ednalva Rios Bandeira;
- c) Jivanildo da Silva Lima

Parágrafo Único - Fica nomeado o Presidente da Comissão Permanente de licitação o primeiro nome constante no inciso I, do artigo 1º da presente portaria.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



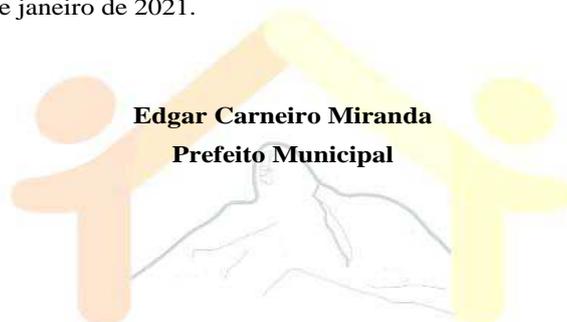
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de que trata o “caput” do artigo anterior terá a validade de 1 (um) ano, renovável por igual período .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2021.



Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (N° 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 002/2022

**Dispõe sobre a nomeação do
Pregoeiro e equipe de apoio e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor Alexsandro Santos Araújo Pregoeiro do Município de Pé de Serra/BA e os servidores abaixo nominados para compor a Equipe de apoio do Pregoeiro:

I - MEMBROS TITULARES

- a) Ubaldo Souza de Oliveira;
- b) Érika Araújo Rios

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 003/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 003/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Matricula	Nome	Função
4902	FÁBIO DA CRUZ LIMA	Médico
4573	EDNALVA RIOS BANDEIRA	Aux. de serv. gerais
5250	TATIANE GAMA DE SOUSA DE JESUS	Enfermeira
4572	CYBELE DA SILVA GUIMARÃES	Bioquímica
4861	GEDEON BATISTA RIOS DE MIRANDA	Motorista
4911	JACINETE RIOS CARNEIRO	Aux. de serv. Gerais
2260	JORGENEIA DE LIMA CARNEIRO	Aux. de serv. Gerais
163	JOSE AMILTON DE OLIVEIRA SANTOS	Gari

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



3206	LUCIENE DE JESUS SANTOS	Agente Administrativo
2325	LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS	Téc. Agrícola
1645	MARILENE RIOS DE OLIVEIRA	Aux. de serv. Gerais
5296	MERCIA LIVIA SANTOS DOS REIS ARAUJO	Téc. Em Enfermagem
3356	NUBIA LEITE RIOS	Enfermeira
1612	ROSE HELIA SILVA DE JESUS	Aux. de serv. Gerais

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2022.

t

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 001 /2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor, e dá outras Providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 187/1998 de 13 de janeiro de 1998 - Estatuto do Magistério Público do Município de Pé de Serra - Bahia.

Considerando o período de recesso Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas a todos os Professores, Auxiliares de Ensino, Auxiliares de Serviços gerais e Auxiliares administrativos lotados na rede municipal de ensino de Pé de Serra – Bahia, no período de 03 /01 a 01/02 de 2022.

Parágrafo Único- O servidor ocupante do cargo de professor investidos em função de Direção, Vice Direção e Secretário Escolar não estão incluídos no disposto do caput deste artigo.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as unidades de lotação no dia 02/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Pé de Serra - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Vagner Lopes dos Santos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: *Construindo uma nova História*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 002/2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a Servidor Público, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 81, inciso III, e no art. 85 da Lei Municipal nº 186/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia **20/11/2021** até **20/02/2022**, à servidora **REGINA CÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, matrícula 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§1º. A Licença Prêmio prevista no *caput* deste artigo corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2006 a 01/04/2011**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Pé de Serra - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Vagner Lopes dos Santos Sampaio
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085